

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático especializado, denominado **"Projeto Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de adquirir material didático para a rede municipal de ensino. A aquisição atende à obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena estabelecida pela Lei nº 11.645/08.

Motivada pelas seguintes razões:

- **Cumprimento Legal:** Atendimento à Lei nº 11.645/08, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena;
- **Singularidade:** O projeto utiliza ludicidade e afeto através de bonecos artesanais e livros ilustrados para promover o pertencimento e a identidade cultural;
- **Alinhamento à BNCC:** Integra os campos de experiência "O eu, o outro e o nós", estimulando competências socioemocionais e cívicas;
- **Inviabilidade de Competição:** A **Editora Educacional Correa Ltda** detém a carta de exclusividade para a comercialização do objeto pretendido;

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, a qual objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático denominado **"Projeto Raízes Culturais – Uma Jornada**



pela Diversidade", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a **Inexigibilidade de Licitação** (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso I, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que será **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** quando inviável a competição, nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivos**.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratar diretamente, por **Inexigibilidade de Licitação**, pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos legais.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifei)

Além da previsão do contido no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a inviabilidade de competição mediante **ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE** (em anexo) apresentado pela empresa, conforme exigência contida no § 1º art. 74 da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40, estabelecida na Rua Cristiano Ramos de Oliveira, nº 1666, Bairro Desvio Rizzo, na Cidade de Caxias de Sul, em face da expertise e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo **Carta de Exclusividade**, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço por unidade a ser pago de **R\$ 5.850,00** (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), encontra-se de acordo com a estimativa de gastos pretendidos pelo Município, bem como, encontra-se em consonância com os valores praticados pelo fornecedor em contratos semelhantes com outros municípios, a saber:

DO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES (EXERCÍCIO 2025)

Foram analisados os instrumentos contratuais firmados pela empresa no exercício anterior, nos quais o valor unitário do kit era de **R\$ 4.500,00**:

- **Município de Cacique Doble/RS**: Contrato n.º 066/2025 (Inex. 005/2025) firmado em 10 de abril de 2025;
- **Município de Nova Prata/RS**: Contrato n.º 108/2025 (Inex. 113/2025) firmado em 21 de agosto de 2025;
- **Município de São Jorge/RS**: Contrato n.º 144/2025 (Inex. 011/2025) firmado em 15 de agosto de 2025.

DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E COMPATIBILIDADE (EXERCÍCIO 2026) A empresa **Editora Educacional Correa Ltda** apresentou justificativa formal informando a atualização de sua tabela de preços para o exercício corrente, motivada pelo início do novo período administrativo e reajustes operacionais.

Para comprovar a nova prática comercial de R\$ 5.850,00 por unidade, a contratada apresentou:

- **Nota Fiscal Eletrônica n.º 0000.102 (Série 1)**: Emitida em 27/02/2026 para o **Município de Itapuca/RS**, no valor unitário de **R\$ 5.850,00** para o objeto "Projeto Raízes Culturais".
- **Declaração de Tabela**: Justificativa assinada pela empresa afirmando os novos valores novas negociações de 2026, com diversos processos em fase de formalização.

CONCLUSÃO TÉCNICA Considerando que a Administração Pública deve zelar pela atualidade dos preços e que a empresa demonstrou documentalmente a transição de sua política comercial, entende-se que o valor proposto de **R\$ 5.850,00** guarda conformidade com o praticado no mercado atual (conforme NF-e de Itapuca/RS). A variação em relação aos contratos de 2025 justifica-se pelo novo exercício financeiro e pela comprovação de venda efetiva a outro ente público pelo novo valor.



Desta forma fica demonstrado a adequação e compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado para serviços de natureza similar, assegurando a razoabilidade e a legalidade da presente contratação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE**
- **2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 101)**

- **0401 - SECRET. MUNIPAL. EDUCAÇÃO. MDE**
- **2006 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 103**
-

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 06 de março de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
NONOAI E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na Rua, nº, Bairro, na Cidade de/....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático especializado, denominado "**Projeto Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade**," destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nonoai/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A forma de execução do objeto da presente contratação será indireta, pelo regime de execução por preço global. Todo o material pedagógico especializado (Projeto Raízes Culturais), incluindo baús em MDF, bonecos artesanais, livros e recursos digitais, bem como a logística e mão de obra necessária para a plena execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, para realizar a entrega técnica e integral do material, que deverá ocorrer de forma descentralizada nas seguintes unidades escolares: **EMEI Andorinhas, EMEI Avelino Mattiello, EMEI Vô Brasil, EMEF Jair de Moura Calixto, EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello e EMEF 22 de Junho**, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade quantitativa ou qualitativa na entrega do material ou dos acessos aos recursos digitais, a CONTRATADA deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Fornecimento de Material Didático Físico: Entrega de 06 (seis) unidades do **Projeto Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade - KIT**.

b) Disponibilização de Conteúdo Digital: Entrega de 06 (seis) arquivos digitais (PDF) contendo planos de aula estruturados, totalizando no mínimo 170 atividades pedagógicas integralmente alinhadas e parametrizadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

c) Suporte Pedagógico: Prestação de assessoria técnica e pedagógica para a correta utilização dos materiais lúdicos, assegurando o cumprimento das diretrizes da Lei nº 11.645/08 no âmbito da rede municipal de ensino.

d) Garantia de Qualidade: Responsabilizar-se pela integridade física dos materiais e pela conformidade dos conteúdos com os padrões educacionais exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores (conforme processo e proposta comercial):

Item	Descrição do objeto	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	✓ PROJETO RAÍZES CULTURAIS – Uma Jornada pela Diversidade. Composição: - 01 baú em MDF; - 10 bonecos de pano (30cm); - 10 livros (Coleção Raízes Culturais); - 01 tapete interativo; - 06 PDFs com planos de aulas digitais alinhados à BNCC contendo 170 atividades;			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$



Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada kit, devidamente atestado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou servidor formalmente designado.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

CLÁUSULA SÉTIMADA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE
2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
RED: 101)

0401 - SECRET. MUNIPAL. EDUCAÇÃO. MDE
2006 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
RED: 103

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo/TR e seus nexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo/TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR/Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- h) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2026.

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático especializado, denominado **"Projeto Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nonoai/RS.

2. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para a aquisição de material didático exclusivo para a rede municipal de ensino, visando a implementação de material didático temático, dando suporte pedagógico nas unidades escolares de Nonoai/RS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento está regulamentado pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, fundamentando-se no Art. 74, inciso I, que dispõe sobre os casos de inexigibilidade por fornecedor exclusivo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **Cumprimento Legal:** Atendimento à Lei nº 11.645/08, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena;
- **Singularidade:** O projeto utiliza ludicidade e afeto através de bonecos artesanais e livros ilustrados para promover o pertencimento e a identidade cultural;
- **Alinhamento à BNCC:** Integra os campos de experiência "O eu, o outro e o nós", estimulando competências socioemocionais e cívicas;
- **Inviabilidade de Competição:** A **Editora Educacional Correa Ltda** detém a carta de exclusividade para a comercialização do objeto pretendido;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

O kit pedagógico deve contemplar:

- **Composição por Unidade:** 01 baú em MDF; 10 bonecos de pano (30cm cada); 10 livros da Coleção Raízes Culturais; 01 tapete interativo; 06 PDFs com planos de aulas digitais contendo 170 atividades (alinhadas a BNCC);
- **Quantidade Total:** 06 unidades;



6. DA FORMA DE ENTREGA E CRONOGRAMA

6.1. Local e Prazos:

A contratada deverá efetuar a entrega técnica dos materiais em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, de forma descentralizada, nas seguintes unidades escolares da rede municipal:

1. **EMEI Andorinhas** (01 unidade);
2. **EMEI Avelino Mattiello** (01 unidade);
3. **EMEI Vô Brasil** (01 unidade);
4. **EMEF Jair de Moura Calixto** (01 unidade);
5. **EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello** (01 unidade);
6. **EMEF 22 de Junho** (01 unidade);

6.2. Responsabilidade:

O transporte, a carga e a descarga dos materiais em cada uma das unidades acima citadas são de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

6.3. Conferência:

No ato da entrega em cada escola, o material será conferido pelo responsável da unidade e, posteriormente, validado pela fiscalização central da Secretaria Municipal de Educação.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **Valor Total:** O valor total para a execução do objeto é de **R\$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais).
- **Condições de Pagamento:** O desembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Faturamento:** Para liberação do pagamento, a contratada deve apresentar Nota Fiscal emitida pelo fornecedor contendo no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

- **0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE**
- **2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**



- RED: 101)
- 0401 - SECRET. MUNIPAL. EDUCAÇÃO. MDE
- 2006 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE
- 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
- RED: 103

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **Da Contratada:** Prestar o fornecimento conforme especificações técnicas, manter canal de comunicação com o fiscal e responsabilizar-se pela logística de entrega.
- **Da Contratante:** Designar formalmente um fiscal para acompanhar a execução, proporcionar acesso para possíveis orientações pedagógicas.

11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Serão exigidas as habilitações Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira conforme Art. 62 da Lei 14.133/2021. É indispensável a apresentação do **Atestado de Exclusividade** do sistema de ensino.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo aos fiscais a aferição do cumprimento integral das especificações deste Termo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do fornecimento deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes e as diretrizes pedagógicas municipais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai (RS), 05 de março de 2026.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária da Educação e Cultura

